



CONTRATO Nº 013/2025 - PMPA

PAE nº 2024/1347286

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ nº 40.147.595/0001-27.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção gráfica, com escopo de atender às demandas da Polícia Militar do Pará.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Brigadeiro Protásio s/nº, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César. Bairro do Marco - Belém/PA – CEP 66087-810, fone: (91) 98402-7709, nos dias e horários do expediente administrativo da PMPA, de segunda a sexta-feira (exceto feriado) das 09h às 16h.




José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



VALOR TOTAL

R\$ 67.020,00 (sessenta e sete mil e vinte reais)

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 26/12/2024 (data do Orçamento Estimado)



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor **CAP QOPM DELSON TEIXEIRA FERREIRA**, CPF nº 808.004.832-00, matrícula nº 57199520/2, lotado no GABINETE DO COMANDANTE GERAL.

VIGÊNCIA



Prazo **12 meses.**


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP:

CONTRATANTE 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,

CNPJ nº 40.147.595/0001-27, com sede na Rua Avertano Rocha nº 192, Bairro Campina, CEP 66023-120, Belém-PA, telefone: (91) 98126-8614, e-mail:

CONTRATADO annapaula_bona@hotmail.com, neste ato representado por ANNA PAULA CORDOVIL BONA, RG nº 5389551, CPF nº 962.211.512-87, com domicílio na Avenida presidente Vargas, nº 762, Edifício Assembleia Paraense Nº 1601, Campina, CEP 66017902 Belém-PA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 33/2024** constante no PAE nº 2024/1347286 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção gráfica, com escopo de atender às demandas da Polícia Militar do Pará, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------------	-------------

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



1	ADESIVOS: impressos coloridos, de acordo com as especificações do Termo de Referência (TR).	27000	R\$0,11	R\$2.970,00
2	CARTÕES DE FELICITAÇÕES: impressos coloridos, de tamanho 15x10cm, de acordo com as especificações do TR.	27000	R\$ 0,13	R\$3.510,00
3	ENVELOPES PARA CARTÕES DE FELICITAÇÕES: tamanho 114mm X 162mm, 63g, de acordo com as especificações do TR	27000	R\$ 0,16	R\$4.320,00
4	CONVITES DE EVENTOSS: impressos coloridos, de acordo com as especificações do TR.	27000	R\$ 0,44	R\$11.880,00
5	ENVELOPES: em cores variadas, de acordo com as especificações do TR.	27000	R\$ 1,00	R\$27.000,00
6	PASTA PARA DIPLOMAA: impressão personalizada colorida, de acordo com as especificações do TR.	4000	R\$2,25	R\$9.000,00
7	PASTA PARA CERIMONIAL COM BOLSO: personalizada de acordo com as especificações do TR.	1000	R\$ 3,39	R\$3.390,00
8	BANNER: impressão digital colorida, medindo 0,80 x 1,20m, de acordo com as especificações do TR .	50	R\$ 99,00	R\$4.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 67.020,00 (sessenta e sete mil e vinte reais)				

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

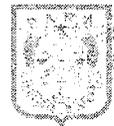
O valor global do contrato é **R\$ 67.020,00 (sessenta e sete mil e vinte reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Gestão/Unidade 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte 1501000001 (Recursos Ordinários)
Programa de Trabalho 1297 – Manutenção de Gestão
Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Plano Interno 4110008338C;

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **26/12/2024**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC

Banco 037

Agência 0026

Conta 7363923

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.


José Dilson Melo de Souza II
CEL DAA-RC: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


José Dilson Melo de Souza Jr.



CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:


José Dilson M. de Souza Jr.
01/04/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



Multa

Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.


José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **CAP QOPM DELSON TEIXEIRA FERREIRA**, CPF nº 808.004.832-00, matrícula nº 57199520/2, lotado no GABINETE DO COMANDANTE GERAL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início na data de sua publicação no PNCP.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
 CEL QOPM/RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA
José Dilson Melo de Souza Jr.
 Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA

A. P. C. BONA
 SOCIEDADE
 UNIPESSOAL
 LTDA:40147595000
 127

Assinado de forma digital por A. P. C. BONA
 SOCIEDADE UNIPESSOAL
 LTDA:40147595000127
 Dados: 2025.02.04
 12:40:17 -03'00'

ANNA PAULA CORDOVIL BONA,
 CPF nº 962.211.512-87

Contratado

Saulo Aluisio Nunes Sampaio Ribeiro

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7552123

CPF: 020.420.512-33

Testemunha

GABRIEL SILVA GUIMARÃES

NOME DA TESTEMUNHA

RG: _____

CPF: 020 054 912 09

Testemunha

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 ½ (três e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, 4 (quatro) Alimentação e 3 (três) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Sargento, totalizando a ser paga de R\$ 2.757,57 aos servidores acima, que se deslocara conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1164227

FÉRIAS

PORTARIA Nº 114/2025-SAGA Belém, 04 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO: O Processo nº 2025/2138146, e Ofício nº 2025/1 CV - SEGUP, de 31.01.2025.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 89/2025-SAGA, de 29.01.2025, publicada no DOE nº 36.122, de 03.02.2025, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à servidora VICTÓRIA RAÍSSA DE MELO COSTA, Coordenador de Projetos e Capitação de Recursos, MF nº 5915845/4, 2024/2025, no período de 03.03 a 01.04.2025.

R E S O L V E: - Transferir o período de gozo de férias de 30 (trinta) dias da servidora VICTÓRIA RAÍSSA DE MELO COSTA, Coordenador de Projetos e Capitação de Recursos, MF nº 5915845/4, 2024/2025, de 03.03 a 01.04.2025, para 17.03 a 15.04.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1164362

PORTARIA Nº 113/2025-SAGA Belém, 04 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO: O Processo nº 2025/2136152, e Ofício nº 2025/2 DPM - SEGUP, de 30.01.2025.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 961/2024-SAGA, de 21.06.2024, publicada no DOE nº 35.865, de 24.06.2024, que concedeu 05 (cinco) dias do período de gozo de férias à servidora JÚLIA CRISTINA GOMES FERREIRA, Diretor de Planejamento e Monitoramento, MF 5393027/1, 2021/2022, no período de 24.06 a 28.06.2024, ficando o restante de 10 (dez) dias do período de gozo para ser agendado posteriormente.

R E S O L V E: - Conceder o restante de 10 (dez) dias do período de gozo de férias à servidora JÚLIA CRISTINA GOMES FERREIRA, Diretor de Planejamento e Monitoramento, MF 5393027/1, 2021/2022, no período de 11.02 a 20.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 1164353

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

Portaria de Falecimento nº 006/2025 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o SUB TEN PM RR RG 9241 JOSÉ CARLOS DA SILVA GONÇALVES, faleceu na Cidade de Belém/PA, na data 25 de janeiro de 2025, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 066852 01 55 2025 4 00085 014 0061794 77, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 27 de janeiro de 2025, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o SUB TEN PM RR RG 9241 JOSÉ CARLOS DA SILVA GONÇALVES, em virtude do seu falecimento na data 25 de janeiro de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 25 de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1164380

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025 - PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção gráfica, com escopo de atender às demandas da Polícia Militar do Pará; **Data de Assinatura:** 04/02/2025; **O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua publicação no PNCP; O valor global do contrato é R\$ 67.020,00 (sessenta e sete mil e vinte reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1297 - Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4110008338C; Empresa: A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CNPJ nº 40.147.595/0001-27; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.**

Protocolo: 1164301

DIÁRIA

PORTARIA Nº0124/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 13 a 28/02/2025; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: CB PM Thainara Jéssica Oliveira Da Silva; MF: 64016251; Lotação: 30ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 3.952,80. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0125/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucumã-PA; Destino: Xinguara-PA; Período: 17 a 28/02/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Jorge Antonio De Lima; MF: 571995511; Lotação: CPR-XIII; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. SGT PM Adenilio Lopes Ferreira; MF: 572236291; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. SGT PM Joseilson Teixeira Matos; MF: 57198881/1; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$ 3.231.14. SD PM Vitorio Foscarim Moreira; MF: 3541565/1; Lotação: 36ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.898,72. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1164165

PORTARIA Nº0127/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 13 a 28/02/2025; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: CB PM Leonardo César Soares Cabral; MF: 6402303; Lotação: -DPC-PMPA; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$3.952.80. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1164347

PORTARIA Nº0126/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/12/2024 a 10/01/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Mário Pinheiro Modesto Filho; MF: 55840781; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 2.901.36. SGT PM Erisson Farias Laurentino; MF: 57221939/1; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$ 2.901.36. CB PM Marcos Piteira Barradas; MF: 59255351; Lotação: 37ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.785.20. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0128/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Parauapebas-PA; Destino: Xinguara-PA; Período: 30/01 a 09/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Joelson De Jesus Barbosa Quaresma; MF: 57230764/1; Lotação: CPR-XIV; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937.40. CB PM Joao Felipe De Jesus Fernandes; MF: 64017781; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. CB PM Iilson Muller Da Silva Mendes; MF: 4219370-1; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. SD PM Kleber Evangelista Mota; MF: 59444581; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0130/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucumã-PA; Destino: Xinguara-PA; Período: 08 a 18/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Valteir Alvará De Sousa; MF: 57221637/1; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937.40. SGT PM Anderdreth Gomes Cordovil; MF: 57199849/1; Lotação: 36ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$2.937.40. SD PM Carlos Eduardo Xavier Da Costa; MF: 3541486/1; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. SD PM Igor João Aparecido Oliveira; MF: 3541438/1; Lotação: CPR-XIII; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. **ORDENADOR:** CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0131/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: São Geraldo Do Araguaia-PA; Período: 08 a 18/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN PM Camila Carmo Da Silva; MF: 3541613-1; Lotação:11ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 2.937.40. SD PM Eric Jus-san Silva Do Nascimento; MF: 5944714-1; Lotação:11ºBPM; Valor Unit.:R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.635.20. SD PM Elane Oliveira Cunha; MF: 3541034-1; Lotação:11ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.635.20. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0132/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 17 a 28/02/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Edimairo Santos De Oliveira; MF: 56951391; Lotação:DGO; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. CB PM Gisely Cristina Souza Lacerda; MF: 572216921; Lotação:DGO; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0133/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/12/2024 a 10/01/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Tayane Abigail Monteiro Faria; MF: 57221682; Lotação:CAPL; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$2.901.36. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0135/25/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Belém-PA; Período: 19 a 22/02/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Arlindo de Assis Félix Júnior; MF: 57555301; Lotação:9ºBPM; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$988.32. TEN CEL PM Luciano Moraes Ferreira; MF: 5614686/1; Lotação:-CPR-XII; Valor Unit.:R\$164,72; Valor: R\$988.32. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0136/25/DI/DF – Objetivo: Atender chamado de justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Juruti-PA; Período: 10 a 12/02/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Lindemberg Medeiros Bezerra; MF: 5734029/1; Lotação:CINT; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$440.61. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0138/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 20/01 a 08/02/2025; Quantidade de diárias: 20 de alimentação e 19 de pousada; Servidores: TEN PM José Edenilson Da Silva Costa; MF: 57199502/2; Lotação:28ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. SGT PM José Alexandre Dos Santos; MF: 55874331; Lotação:CIPFLU; Valor Unit.:R\$146,87 Valor: R\$5.727.93. SGT PM Hélio Souza Dos Anjos; MF: 57819731; Lotação:BPA; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. SGT PM Aldrey Angelo Nascimento Paranhos; MF: 57221996/1; Lotação:43ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. SGT PM Kemmell Santa Rosa De Moura; MF: 572215941; Lotação:CPA; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.727.93. CB PM Carolina Do Nascimento Fernandes Vaz; MF: 42195941; Lotação:BPA; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. CB PM Tarcísio Costa De Araujo; MF: 4220417/1; Lotação:39ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. SD PM Josue Mateus Dos Santos Moura; MF:3540332/1; Lotação:BPA; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$5.138.64. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0139/25/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Rio De Janeiro-RJ; Período: 02/02 a 04/03/2025; Quantidade de diárias: 30 de alimentação e 30 de pousada; Servidores: TEN PM Claudio Wallace Lisboa Almeida; MF: 64018361; Lotação:RPMON; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$18.667.80. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0140/25/DI/DF – Objetivo: Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tailândia-PA; Período: 22 a 23/12/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Kepler Da Costa Lôbo Neto; MF: 64027821; Lotação:CI; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$293.74. SUB TEN PM Edson Charles Nascimento Da Silva; MF: 512305401; Lotação:GABCG; Valor Unit.:R\$146,87 Valor: R\$293.74. SGT PM Roberto Santos Coqueiro; MF: 571990211; Lotação:GABCG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$293.74. SGT PM Werlle Soares Campos; MF: 57221563/1; Lotação:GABCG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$293.74. SD PM Cherleno Cristo Rosa; MF: 5944659/1; Lotação:GABCG; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$263.52. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1164320

PORTARIA Nº0129/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 30/01 a 09/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Walber De Sousa Costa; MF:3540359/1 ; Lotação: 10ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 2.635,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MARGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0134/25/DI/DF – Objetivo: Reforço de policiamento (Op. apoio à SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 08 a 18/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CAP PM Cleberon Nascimento Souza; MF:42205521 ; Lotação: DGO; Valor Unit.: R\$ 150,99; Valor: R\$ 3.019,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MARGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0137/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Jacareacanga-PA; Período: 12 a 22/01/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação; Servidores: SGT PM Eronias Gomes Leal Filho; MF: 57319411; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Aderlan Viana Santa Brígida; MF: 5911676/1; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. CB PM Rafael Da Cruz Costa; MF: 4220249/1; Lotação: 15ºBPM; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0141/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 29/12/2024 a 01/01/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Édipo Augusto Cardoso Da Paz; MF: 64018401; Lotação: CM; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 734,35. SGT PM Evanildo Oliveira Da Silva; MF: 5374855/1; Lotação: GABCG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 734,35. SGT PM Alan Carneiro Valente; MF: 541925321; Lotação: GABCG; Valor Unit.:R\$ 146,87; Valor: R\$ 734,35. SGT PM Marcia Cristina Rodrigues Pimentel; MF: 538755801; Lotação: GABCG; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$ 734,35. CB PM José Carlos De Souza Siqueira Júnior; MF: 555874162; Lotação: GABCG; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$ 658,80. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1164404

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)

EDITAL Nº 95 – CFP/PMPA/2023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025
A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0812297-05.2024.8.14.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO do candidato sub judice ELRIVAN NEVES DE OLIVEIRA, inscrito sob o nº 10081957, no concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PMPA).

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1164406

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / FUNSAU
Fica o responsável pela empresa Stillo Serviços LTDA, CNPJ nº 17.666.582/0001-42, Travessa WE-69-A, nº 1572, Conjunto Guajará I; Bairro Coqueiro, CEP 67.143-450, ANANINDEUA/PA, notificado para manifestar-se formalmente acerca dos fatos em apuração na PORTARIA Nº 001/2025-SEC/FUNSAU, publicada em DOE nº 36.088, de 06/01/2025, em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil. Esclarecimento de dúvidas pelo e-mail pmpafunsau@gmail.com.
RONILDO DOS SANTOS SILVA - CAP QOAPM RR RG 17744 - Presidente do Processo

Protocolo: 1164083

Contrato nº 013/2025

Última atualização 06/02/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/1347286 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 04/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 05/02/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000040/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO, COM ESCOPO DE ATENDER AS DEMANDAS DA PMPA

FORNECEDOR: